



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE PROCESSAMENTO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NPMIG/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

NOTIFICAÇÃO DE DETERMINAÇÃO DE EXPULSÃO

O(a) Delegado(a) de Polícia Federal abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a **APOLINAR AYALA RODRIGUEZ**, de nacionalidade boliviana, filho de Semion Ayala Orrellwa e de Eugenia Rodrigues, nascido na Bolívia, em 23 de julho de 1972, que, com fundamento nos artigos 54, §1º, inciso II, e § 2º, ambos da Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, FOI DECRETADA SUA EXPULSÃO do território nacional, conforme o teor da **Portaria nº 1.867, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente**, ficando, ainda, **NOTIFICADO(a)** acerca do prazo de 10 (dez) dias para interposição de pedido de reconsideração, contados a partir da publicação da presente notificação, a qual reputar-se-á como válida para todos os atos do procedimento em curso.

Outrossim, vencido o prazo acima indicado sem que tenha sido apresentado o pedido de reconsideração, fica notificado a comparecer imediatamente perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da expulsão, com fundamento no artigo 204, §3º, do Decreto 9.199/2017.

Declaro que nesta data, ____/____/____, tomei ciência da PORTARIA que determinou minha expulsão, bem como publicação desta notificação e do prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e comparecimento perante a DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, ou outra unidade da POLÍCIA FEDERAL mais próxima, para as providências necessárias à efetivação da medida.

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CESAR BICALHO COSTA ASSIS**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 22/10/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143168384&crc=BDA6E655.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143168384&crc=BDA6E655)

Código verificador: **143168384** e Código CRC: **BDA6E655**.

PORTARIA Nº 1.858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.001374/2013-98, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIGUEL ALEXANDRE MOREIRA PENTIEIRO, de nacionalidade portuguesa, filho de Joaquim Manoel Costa Silva Pentieiro e de Maria Manuela Macieira Moreira, nascido em Portugal, em 11 de setembro de 1985, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 12 (doze) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.859, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.012902/2012-53, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JONNATHAN DEFRANCISCO GARCIA, de nacionalidade colombiana, filho de Alfredo Defrancisco Trujillo e de Cecilia Garcia Sanchez, nascido na República da Colômbia, em 28 de dezembro de 1983, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.860, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.017164/2010-79, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445 de 24 de maio de 2017, ILIE OVIDIU HOLEICIUC, de nacionalidade romena, filho de Veronica Dumitru, nascido na Romênia, em 25 de setembro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.861, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.003092/2015-97, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ERICK LOPEZ AREVALO, de nacionalidade peruana, filho de Wilberto Lopez Ruiz e de Rosa Hortencia Arevalo Lopez, nascido no Peru, em 18 de abril de 1981, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.862, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08503.003960/2015-67, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, JUAN JOSE FLORES PUMAYAULI, de nacionalidade peruana, filho de Manoel Flores Martinez e de Josefa Pumayauli de la Cruz, nascido em Lima, na República do Peru, em 22 de março de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos e 9 (nove) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.863, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.056345/2017-03, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MOHD FAIZAL BIN MOHD RAFI, de nacionalidade malaia, filho de Mohd Rafi e de Farida Mohamed, nascido em Negeri Sembilan, na

Malásia, em 9 de setembro de 1989, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 9 (nove) anos, 8 (oito) meses e 20 (vinte) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.864, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.004188/2018-02, do Ministério da Justiça, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Ministerial nº 1.470, de 27 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 subsequente, que determinou a expulsão do Território Nacional de AHRAS KAMAL ou KAMAL AHRAS, de nacionalidade belga, filho de Muhamed Ahras e de Fatima Achallhi nascido em Bruxelas, Bélgica, em 19 de junho de 1989, em face da decisão proferida pela Primeira Seção do Superior Tribunal de Justiça no Habeas Corpus nº 427775/DF (2017/0317205-0).

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.865, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 08018.004802/2016-87, 08000.023828/2018-85 e 08000.024767/2018-73, do Ministério da Justiça, resolve:

INDEFERIR o pedido de revogação da expulsão de LAYCITH PISCO TORREJON, de nacionalidade peruana, filha de José Calixto Pisco Savoia e de Nativida Torrejon Ramirez, nascida em Huanuco, Peru, aos 12 de julho de 1971, por ausência de comprovação da existência das situações previstas no art. 193 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

ALTERAR a Portaria Ministerial nº 53, de 1º de fevereiro de 2005, publicada no Diário Oficial da União do dia 2 subsequente, para incluir prazo de impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias, contados da data de efetivação da expulsão, a teor do § 4º do art. 54 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.866, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.004407/2017-85, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, YUANFA LI, de nacionalidade chinesa, filho de Qiuwang Huang e de Benda Li, nascido na República Popular da China, em 14 de outubro de 1977, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 2 (dois) anos, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.867, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08018.010590/2012-43, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, APOLINAR AYALA RODRIGUEZ, de nacionalidade boliviana, filho de Semion Ayala Orrellwa e de Eugenia Rodrigues, nascido na Bolívia, em 23 de julho de 1972, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos e 8 (oito) meses, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.868, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 202 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08712.005833/2011-11, do Ministério da Justiça, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, inciso II, e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, MIRTHA BEATRIZ PINEDA, de nacionalidade paraguaia, filha de André Gavillan e de Rosalia Pineda Rios, nascida na República do Paraguai, em 1º de maio de 1973, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeita no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 11 (onze) anos, 4 (quatro) meses e 2 (dois) dias, a partir de sua saída.

TORQUATO JARDIM

PORTARIA Nº 1.869, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 202 e o art. 206 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 08018.012683/2009-15, nº 08000.018457/2018-10 e nº 00734.002097/2018-48, do Ministério da Justiça, resolve:

INDEFERIR o pedido de revogação da expulsão de ROBERTO HERNAN BLOCH, de nacionalidade argentina, filho de Carlos Emilio Bloch e de Alsema Olmedo, nascido em Misiones, Argentina, em 2 de março de 1985, por ausência de amparo legal.

ALTERAR a Portaria Ministerial nº 535, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 subsequente, para incluir prazo de impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses, contados da data de efetivação da expulsão, a teor do art. 204 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

TORQUATO JARDIM

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE DEFESA ECONÔMICA****SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Nº 1.385 - Processo Administrativo nº 08700.003390/2016-60 (Apartado de Acesso Restrito nº 08700.003391/2016-12)

Representante: Cade ex officio

Representados: Amanco Brasil Ltda. (atual Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda.); Asperbras Tubos e Conexões Ltda.; Bianchini Indústria de Plásticos Ltda.; Cardinali Tubos e Conexões S.A.; Corr Plastik Industrial Ltda.; Hidroplast Indústria e Comércio Ltda.; Krona Tubos e Conexões S.A.; Mizu Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.; Nicoll Indústria Plástica Ltda.; Plásticos Vival S.A. (atual BR Plásticos Indústria Ltda.); Plastilit Comercial de Plásticos Ltda. - ME; Tigre S.A. Tubos e Conexões; Tubozan Comércio e Representação Ltda. (atual S.R.P Indústria Plástica Ltda.); Adilson Armando Kieper; Algimir José Uber; Ary Sérgio Oliveira Fonseca; Caroline Orlandine; Celso Iamarino; Claudio José Bianchini; Diego João Girardi; Edson Aparecido Gomes; Edson Felix de Andrade; Evaldo Dreher; Francisco Amaury Olsen; Francisco Carlos Jorge Colnaghi; Genildo José da Silva; Gilberto Borges Filho; Gustavo Rossler Zanchi; Hilton Gueimra Saporski Filho; José Luiz Flor; Luis Felipe Pereira Morgado; Manuel Orestes Pereira Monteiro; Marise Ribeiro Barroso; Maurício Harger; Natal José Garrafoli; Paulo de Andrade Nascentes da Silva; Paulo Roberto Cardozo; Ricardo Martins Soares; Sérgio Monteiro; Valdicir Kortmann; Vinicius de Castro e Wagner Tavares.

Advogados: Elislean Bueno Ravache e João Ricardo Borba Gonçalves; Reginaldo Fabrício dos Santos e Paulo Justiniano de Souza; Larissa Moraes Bertoli Guimarães e Évinin Franciele Zanini Cecchin; Dilemon Pires Silva; Giuliano Domit Od Rocha e Marina Zaporoli Beretta; Luiz Fernando Michalak Santos; João Grandino Rodas; Pedro Miranda Roquim; Marcelo Guedes Nunes, Rodrigo Souza Mentes de Araújo, Mikail Martins de Lima e João Eduardo Braz de Carvalho; Caio Mario da Silva Pereira Neto, Olavo Zago Chinaglia, Leticia Ladeira Monteiro de Barros, Daniel Tinoco Douek e Naiara de Oliveira; Cristianne Saccab Zarzur, Marco Aurélio M Barbosa e Marina Curi Penna; Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Andreia Saad, Marcio Dias Soares, Frederico Bastos Pinheiro Martins e Felipe de Amorim Couto; Paulo Leonardo Casagrande, Fabrício A. Cardim de Almeida e Ana Paula Paschoalini; Marcela de Lima Altaie e Tamara Brezighello Hojaij; Frederico Wellington Jorge; Leonardo Maniglia Duarte; Joana Temudo Cianfarani e Luis Cláudio Nagalli Guedes de Camargo; Tito Amaral de Andrade e Maria Eugênia Novis.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo.

Nº 1.386 - Processo Administrativo nº 08700.003396/2016-37 (Autos Restritos nº 08700.003397/2016-81)

Representante: Cade ex officio

Representados: Brastubo Indústria e Comércio Ltda., FGS Brasil Indústria e Comércio Ltda., Polierg Indústria e Comércio Ltda., Poly Easy do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Tigre S.A. Tubos e Conexões, Adilson Armando Kieper, Adriano Meirelles Cunha, Alex Knipfer, Alexandre Ribeiro Bazzana, Caroline Orlandine, Celso Iamarino, Evaldo Dreher, Fabio Henrique Maia, Francisco Amaury Olsen, Gustavo Rossler Zanchi, Jackson Carvalho de Oliveira, Paulo de Andrade Nascentes da Silva, Paulo Roberto Cardozo, Raul Borges Júnior, Renato Salomão, Ricardo Martins Soares e Vinicius Miranda de Castro.

Advogados: Daniel de Lima Cabrera, Everson Lacerda Prado; Eduardo Caminati Anders, Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra; Ludmila Somensi e Camila Martins; Rodrigo Porto Lauand, Rodrigo Esposito Petrasso; Tito Amaral de Andrade, Maria Eugenia Novis; Frederico Wellington Jorge; Karolina Pergher da Cunha e outros.

Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, contados em dobro, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. arts. 102, IV, e 196 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo

DIOGO THOMSON DE ANDRADE

Superintendente-Geral

Substituto